



## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0490/2024

***“Concede o título de Cidadã Catarinense a Andressa Boer Fronza.”***

**Autor:** Deputado Soratto

**Coautores:** Alex Brasil; Ana Campagnolo; Camilo Martins; Delegado Egidio; Ivan Naatz; Jessé Lopes; Lucas Neves; Marcius Machado; Matheus Cadorin; Oscar Gutz; Pepê Collaço; Sérgio Motta; Volnei Weber.

**Relator:** Deputado Napoleão Bernardes

### I – RELATÓRIO

Trata-se de proposição de autoria parlamentar, que visa conceder o título de Cidadão Catarinense a Andressa Boer Fronza, alterando o anexo único da Lei nº 16.721, de 2015.

Na justificativa o autor ressalta que, como Perita Oficial Criminal da Polícia Científica de Santa Catarina, a homenageada tem contribuído para o desenvolvimento da ciência forense no estado, desempenhando suas funções com ética e idoneidade, especialmente nas áreas de perícia de áudio, imagem e análise de crimes.

Em 2023, a Sra. Andressa Boer Fronza se tornou a primeira mulher a assumir o cargo de Perita-Geral da Polícia Científica de Santa Catarina, onde vem promovendo modernizações tecnológicas e atuando em prol da justiça e cidadania.

É o relatório.



## II – VOTO

Nos termos do art. 72 c/c o art. 144, I do Regimento Interno da ALESC, cabe à esta comissão analisar a proposição quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

No que cabe os aspectos legais, reafirmo que todos os requisitos de instrução processual exigidos pela Lei Estadual nº 16.721 de 2015, em seu art. 4º, I, II, III e IV, V e VI foram devidamente atendidos, garantindo a conformidade do projeto com as normas pertinentes à concessão de títulos honoríficos estaduais.

Ademais, destaca-se que a proposição foi subscrita por mais de dez deputados, cumprindo com o requisito estabelecido para sua apresentação e tramitação.

Ante o exposto, com base nos regimentais arts. 72, I e XV, 144, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade da tramitação processual do **Projeto de Lei nº 0490/2024**.

Sala da Comissão,

**Napoleão Bernardes,**  
Deputado Estadual  
Relator